



PARECER ÚNICO Nº 0429411/2019 (PROTOCOLO SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13524/2011/003/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 7981/2016	SITUAÇÃO: Análise Técnica Concluída
Reserva Legal (APEF)	578/2017	Cadastro Ambiental Rural

EMPREENDERDOR: Rede HG Combustíveis Ltda.	CNPJ: 13.569.064/0019-89
EMPREENDIMENTO: Posto Quilometragem	
MUNICÍPIO: Curvelo	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 51' 16,96" LONG/X 44° 29' 44,55"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Paraopeba BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba

UPGRH: SF3 SUB-BACIA: Córrego do Riacho Fundo

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis	CLASSE 3
-------------------	---	----------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taísa Marçal Marcelino	REGISTRO: ART 11419
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 66000/2018	DATA: 7-5-2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernanda Meneghin	1.147.991-2	
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental (DATEN/SEMAD)	1.251.146-5	
Leila Cristina do Nascimento e Silva	1.378.256-0	
Lília Aparecida de Castro – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.389.247-6	
Philippe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual – SUPRAM CM	1.365.493-4	



1. Introdução

O Posto Quilometragem é um empreendimento pertencente à Rede HG Combustíveis Ltda. Encontra-se instalado na rodovia BR 135, altura do km 633, no município de Curvelo/MG. Possui a atividade principal de distribuição de combustíveis, conforme código F-01-06-7, "Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis" da DN COPAM 74/2004.

O empreendimento é detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 00381/2017, com validade até 19-1-2021, considerando uma capacidade nominal de armazenamento de 90 m³ de combustível.

Entretanto, atualmente o empreendimento ampliou sua capacidade em mais 30 m³, ficando assim com capacidade total de armazenamento de 120 m³. Desta forma foi reenquadrado como uma empresa classe 3 de acordo com a DN COPAM 74/2004, passível então de licenciamento ambiental convencional.

Em 22-5-2017, o empreendimento protocolou pedido de Licença de Operação conforme o Processo COPAM 13524/2011/003/2017, através da entrega dos documentos solicitados pelo FOBI Nº 0275682/2017, que foi gerado a partir do FCEI Nº R077377/2017. A análise do processo de ampliação de sua capacidade é o objeto deste parecer.

Os estudos apresentados foram Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA sobre elaboração da consultora ambiental Taísa Marçal Marcelino, ART Nº11419.

Para complementação dos estudos apresentados, foram solicitadas ao empreendedor maiores informações por meio do Ofício Força Tarefa SEMAD/SISEMA Nº 55/18. Tais informações foram protocoladas em 9-10-2018 conforme protocolo Nº 0701866/2018.

Em 7-5-2018 foi realizada vistoria às instalações do empreendimento, para verificação da situação ambiental do mesmo, bem como dar prosseguimento a análise deste processo, onde foi lavrado o Auto de fiscalização Nº 66000/2018.

As informações constantes neste parecer embasam-se no RCA/PCA e demais documentos protocolados, em dados do Sistema de Informação Ambiental – SIAM, PA COPAM 13524/2011/003/2017 e em vistoria realizada ao empreendimento conforme AF Nº 66000/2018.

2. Localização do Empreendimento

O Posto Quilometragem encontra-se localizado às margens da rodovia BR 135, altura do quilômetro 633. Pertencente ao município de Curvelo, o local é considerado zona rural.

A Figura 1 ilustra a localização do empreendimento, evidenciando seu entorno.



Figura 1 – Imagem Localização do empreendimento
(fonte: Google Maps)

3. Caracterização do Empreendimento

O Posto Quilometragem, Rede HG Combustíveis Ltda., possui como atividade principal a revenda e distribuição de combustíveis e troca de óleo. Conta com uma área total 3.695,24 m², sendo 30.000 m² de área construída. Teve o inicio de suas atividades em 06 de janeiro de 2006.

3.1 Regime de operação

Conta com a colaboração de 21 trabalhadores no local, que alternam em 3 turnos diários de operação, durante 7 dias por semana.

Distribui cerca de 750 m³ de combustível por mês. Realiza troca de óleo de 1 veículo por semana.

3.2 Certificados

A ANP expediu o certificado de posto revendedor para o empreendimento sobre o número MG 0144302. O posto distribui combustível pela Petrobrás Distribuidora SA, CNPJ 34.274.233/0025-71 originário de Betim/MG. O AVCB foi expedido em 7-10-2016, com validade até 6-10-2021.

Os testes de estanqueidade (protocolo SIAM nº0701866/2018) mais recentes foram realizados em 17-7-2018, e em 13-9-2018. No teste apresentado em julho, o tanque nº 06 apresentou resultado não estanque para o respiro. Os demais, tanques, tubulações e respiros foram considerados estanques.

Após verificação das tubulações e ajustes necessários, o empreendimento realizou o segundo teste em setembro em que todos os tanques, as tubulações e os respiros apresentaram-se estanques.



3.3 Equipamentos, utensílios e tubulações

O empreendimento conta com 6 tanques de armazenamento de combustível, sendo tanque 1 e 2 bipartidos, armazenando álcool e gasolina. O Tanque 3 com pleno armazenamento de diesel S-10. E os tanques 4, 5 e 6, tripartidos, armazenando diesel. A descrição destes pode ser observada no quadro 1 abaixo.

Quadro 1- Detalhamento da Capacidade de armazenamento dos tanques

Tanque	Combustível	Volume (m³)	Tipo de Tanque
1	Etanol	15	Bipartido
2	Gasolina aditivada	15	Bipartido
3	Diesel S-10	30	Pleno
4	Diesel C	20	Tripartido
5	Diesel C	20	Tripartido
6	Diesel C	20	Tripartido

Todos os tanques são jaquetados de parede dupla, possuem *sump* na boca de visita e na boca de descarga. Não realizam descarga à distância. As descargas possuem válvula antitransbordamento. O monitoramento de estoque é realizado de forma manual, através de réguas.

Todos os tanques possuem respiros, e suas saídas encontram-se acima das coberturas de abastecimento, conforme as normas ANBT.

Possui 6 bombas de distribuição, cujo material da linha é de PEAD, sendo as bombas 1 e 2 ligadas aos tanques 1 e 2, bomba 3 ligada ao tanque 3, bombas 4 e 6 ligadas aos tanques 3, 4, 5 e 6 e bomba 5 ligada aos tanques 4, 5 e 6, conforme descrito no quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Detalhamento das Bombas de Combustível

Bomba	Ligada ao tanque Nº	Material da linha	Presença de filtro	Válvula de retenção	
				Fundo de tanque	Pé de bomba
1	1 e 2	PEAD	N	N	S
2	1 e 2	PEAD	N	N	S
3	3	PEAD	S	N	S
4	3, 4, 5 e 6	PEAD	S	N	S
5	4, 5 e 6	PEAD	S	N	S
6	3, 4, 5 e 6	PEAD	S	N	S

As bombas 3,4,5 e 6 possuem filtro de diesel, enquanto que as bombas 1 e 2 não possuem. Todas elas possuem válvulas de retenção de pé de bomba e não possuem válvulas de fundo de tanque. Também possuem *sump*, assim como os filtros. A manutenção destas bombas é corretiva.

3.4 Descrição da segurança e construção da área

Nas áreas de abastecimento e de descarga o piso do local é de concreto, entretanto nas áreas de apoio e transitação o piso é de pedras, com calçamento nas entradas dos prédios. Nas áreas de abastecimento, tanto de diesel como de álcool e gasolina, o empreendimento conta com canaletas, assim como ao redor dos tanques 3, 4, 5 e 6.

Os tanques 1 e 2 não apresentam canaleta de contenção, nem mesmo ao redor da boca de descarga, devendo o empreendedor providenciar a implantação das mesmas no prazo de 60 dias contados a partir da concessão da licença, conforme determinará a condicionante do anexo I desse parecer.



3.6 Consumo de Água

No empreendimento a água é utilizada para consumo humano, sanitários, restaurantes, limpeza da pista de abastecimento, lavagem de veículos e limpezas em geral. Totaliza um consumo diário de 18,4 m³, conforme descrito no item 5 desse parecer.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são decorrentes da atividade de limpeza de pisos e equipamentos, sanitários, refeitórios, restaurante.

Os efluentes de caráter doméstico são encaminhados ao sistema fossa séptica/filtro anaeróbico e na seqüência ao sumidouro. Já os efluentes da área de abastecimento e troca de óleo inicialmente passam por caixa separadora água e óleo – CSAO e em seguida seguem para o sumidouro.

Nos laudos apresentados pelo empreendimento às fls. 279 e 280 (protocolo SIAM n°0701866/2018), os parâmetros de DBO, óleos minerais, óleos vegetais/gorduras animais, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, encontravam-se dentro dos padrões estabelecidos pela DN COPAM CERH 01/2008.

4.2 Resíduos Sólidos e Oleosos

Os resíduos gerados no empreendimento são provenientes de suas atividades, e com a peculiaridade de parte deles serem resíduos classe I, conforme ABNT.

Os resíduos Classe I são os restos de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, além de outros resíduos contaminados com óleo (estopas, toalhas de limpezas, etc.), como forma de destinação, são encaminhados para as empresas:

- Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. – envio de óleo usado, rerefino. Encontra-se em processo de regularização ambiental na modalidade de LAT.
- Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda – envio de resíduos da CSAO, embalagens de óleos, filtros de óleo, estopas contaminadas, dentre outros classe I.

Demais resíduos administrativos e sanitários são recolhidos pelo serviço de limpeza municipal.

O local para armazenamento temporário é coberto, fechado, com piso impermeabilizado, com segregação por tipo de resíduo, atendendo as normas ABNT NBR 12235.

4.3 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas estão relacionadas à emanação de vapores que são formados no interior dos tanques de armazenamento de combustível, bem como na boca de descarga no momento de alimentação destes tanques.

Todos os tanques possuem respiros, implantados conforme normas ABNT, dotados de válvulas de contenção de vapores. Estas válvulas devem ser revisadas regularmente conforme Anexo II deste parecer.



4.5 Riscos e Melhorias

Foi apresentado plano de atendimento de emergência, elaborado em abril de 2017, pela engenheira Renata Alves da Silva, CREA / 164351D. Da mesma forma foi apresentado Certificado em nome dos trabalhadores do empreendimento a respeito de participação de Treinamento PC004 e PC005.

O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Sistemas de Procedimentos Operacionais contemplam manutenção preventiva periódica programada, algo que de acordo com Auto de Fiscalização não ocorre em todas as instalações, uma vez que foi informado que apenas é realizada manutenção corretiva. Assim, deverá o empreendimento se responsabilizar pela implementação do plano de manutenção, conforme apresentado no PCA, seguindo a manutenção dos equipamentos listados, atividades periódicas do posto, e controle de manutenção da CSAO.

Com relação ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, foi expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar o Certificado com validade até 6-10-2021.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento é detentor da portaria de outorga nº2274/2012 referente à captação de água subterrânea em poço tubular profundo. Em 01/04/2016 foi formalizado o processo de outorga nº 7981/2016 para renovação da referida portaria, em conformidade com os artigos 12 e 14 da Portaria IGAM nº49/2010.

O uso da água destina-se ao consumo humano, lavagem de veículos (para-brisas), lavagem de pistas, sanitários, chuveiros, bebedouros, lavatórios e limpeza das instalações. De acordo com o balanço hídrico atualizado apresentado em 15/07/2019, a demanda hídrica gira em torno de 18,4 m³/dia. O regime solicitado para atendimento dessa demanda foi de 1,6 m³/h com bombeamento durante 11:30 horas diárias, uma vez que foram alteradas as condições iniciais do poço (vazão 3,3m³/h).

O cumprimento de condicionantes da referida portaria foi comprovado através da apresentação das planilhas de monitoramento (2012 a 2019) dos equipamentos instalados, bem como o relatório fotográfico dos mesmos.

Este parecer único sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, e caso a mesma seja concedida, a portaria de outorga será publicada de acordo com a validade da licença expedida, conforme previsto na Portaria IGAM nº 49/2010, art. 4º, II, alínea a.

Insta salientar que a portaria de outorga prevê condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, conforme descrição abaixo:

1. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, levando-se em consideração as prerrogativas da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
2. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº2302/2015, e apresentar



comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;

3. Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAMCM quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: durante a vigência da portaria de outorga;

4. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados à SUPRAMCM. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subsequentes, e deverão ser apresentados a SUPRAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado;

5. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Consolidação nº05/2017 do Ministério da Saúde. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;

6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.

6. Interface com outros processos

O empreendimento encontra-se localizado em área rural. Desta forma foi apresentado o registro do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR conforme protocolo Nº 56736/2017.

7. Análise processual

A análise do presente processo na Fundação Estadual do Meio Ambiente se dá por força da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2516, DE JULHO DE 2017, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAM's – "FT Licenciamento".

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 4º, VII, letras a, b e c, compete à SEMAD, por meio de suas superintendências, decidir sobre processo de



licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 3 e 4. Portanto, caberá ao superintendente da SUPRAM CM a decisão quanto ao presente requerimento.

O empreendedor requereu, de forma tempestiva, conforme folhas 186, e de acordo com a faculdade da norma de transição do artigo 38, inciso III da DN 217/2017, a continuidade de análise do processo nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004. Desta forma, a análise dos estudos e documentos, tanto pela parte jurídica quanto técnica, se deu conforme o disposto na DN nº 74/2004.

Observa-se, conforme mencionado no relatório técnico, que o empreendimento dispõe de Autorização Ambiental para Funcionamento – AAF com validade até 19/01/2021, porém foi alterada a sua capacidade de armazenamento, o que justifica o pedido de licença de operação corretiva, objeto do presente processo.

Quanto à formalização do processo, observa-se, às folhas 05, que a entrega dos documentos pelo empreendedor foi realizada no dia 22 de maio de 2017, portanto, dentro do prazo de 120 dias a contar da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB.

Verifica-se ainda que foi acostado instrumento de procuração válido às folhas 06/08, conferindo poderes específicos para a Sra. Taísa Marçal Marcelino, documentos pessoais às fls. 09, a quem caberá representar a empresa em todos os atos do presente processo administrativo. O referido instrumento de procuração foi renovado às folhas 303, possuindo validade até março de 2019, fora outorgado pelo Sr. Fernando Gomes Henriques (documentos pessoais às fls. 10), que, conforme certidão simplificada da Junta Comercial acostada às folhas 323 do processo, é o sócio e administrador da sociedade, ao qual incumbe a representação do Posto HG Combustíveis Ltda. Foi apresentado ainda comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, às folhas 196.

Desta forma, o requerimento de licença às fls. 11, foi devidamente assinado pela Sra Taísa Marçal Marcelino, que também assina do FCE.

Há indicação das coordenadas geográficas do empreendimento às folhas 12 do processo.

Consta declaração da Prefeitura Municipal de Curvelo às folhas 13, na qual é concedida a anuência do município no qual o empreendimento será instalado, dizendo estar o mesmo de acordo com a legislação e regulamento local, conforme exigência legal do §1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

O empreendedor requereu no FCE, conforme folhas 01/02, o pagamento de 30% das custas no ato da formalização do processo e o restante, ao final, com a apresentação da planilha de custas. Verifica-se às folhas 14/15 o pagamento a título de custas de R\$ 7.804,66, bem como R\$ 10,00 a título de emolumentos.

O imóvel está localizado em área rural, com averbação de servidão administrativa, conforme CAR acostado às folhas 176/177 e certidão de imóvel às folhas 327.

Consta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros acerca de vistoria realizada no empreendimento com validade até 06/10/2021, conforme folhas 16, e informações constantes no auto de fiscalização nº 66000, acostado às fls. 189/190.

Houve a apresentação do Cadastro técnico Federal- CTF do empreendimento às folhas 326 do processo.

Foi apresentado o Relatório de controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) às folhas 31 e 111, respectivamente, ambos de responsabilidade técnica da Sra. Taísa Marçal Marcelino, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica foi apresentada às folhas 115/116.



Consta digital dos estudos que instruem o processo, bem como declaração de que a referida mídia corresponde ao protocolizado no órgão ambiental às folhas 19/181.

Constam os originais e cópia da publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva, no Jornal Centro de Minas, de circulação local, do dia 08 de abril de 2017, conforme fls. 178 e cópia às fls. 179. Verifica-se que houve também publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais do dia 24 de maio de 2017, conforme folhas 180 do processo, atendendo-se desta forma ao Princípio da Publicidade que norteia o licenciamento ambiental, disposto no artigo 3º da Res. 237/1997 do CONAMA.

Verifica-se que foi realizada vistoria regular no empreendimento em 07 de maio de 2018, conforme folhas 189/190.

Há relatório de investigação do passivo ambiental do empreendimento assinado pelo Sr. Marcus Vinícius de Oliveira Pinto, com a ART às fls. 93.

Foi emitido certificado de regularidade como posto revendedor pela Agência Nacional de Petróleo com validade até 28/09/2019, conforme fls 325.

Consta ainda certificado de participação dos funcionários da empresa em Curso de Noções Básicas de Segurança, Meio ambiente e Prevenção, conforme fls. 119. Há plano de atendimento de emergência às fls. 121, tendo como responsável a Sra. Renata Alves da Silva com ART às fls. 120.

Em resposta ao pedido de informações complementares foi apresentado, conforme folhas 209 e seguintes, teste de estanqueidade atualizado, contrato de destinação adequada de resíduos de classe I, relatório analítico de efluentes oleosos e plano de ação, todos com ART dos responsáveis técnicos, bem como outros documentos.

Desta forma, verifica-se que o processo está devidamente formalizado, numerado e paginado, não havendo óbice, do ponto de vista jurídico, para a concessão da Licença de Operação Corretiva, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme inciso IV do artigo 15 do Decreto Estadual 47383, de 02 de março de 2018.

8. Conclusão

A avaliação dos estudos ambientais apresentados não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Posto Quilometragem - Rede HG Combustíveis. Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva ao empreendimento mencionado, o qual realiza a atividade de comércio varejista de combustíveis, pelo prazo de validade de 10 (dez) anos, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a FEAM/GATLA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, a operação, a comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis – Posto Quilometragem LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis – Posto Quilometragem LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) REDE HG COMBUSTÍVEIS – POSTO QUILOMETRAGEM

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Posto Quilometragem

CNPJ: 13.569.064/0019-89

Município: Curvelo

Atividade(s): Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 13524/2011/003/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Cumprir o item 4.8 anexo 4 da DN 108/2007 COPAM, quanto à implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e nas tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.785 e DN 108/2007, a cada 12 meses contados a partir do último teste acompanhados das ARTs dos responsáveis. Os laudos técnicos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados ao NUCAM CM.	Durante a vigência da Licença
03	Executar calibração de válvulas de segurança anualmente.	Durante a vigência da licença
04	Implantar canaletas de contenção ao redor das bocas de descargas, ou dos tanques 1 e 2, e apresentar relatório fotográfico comprovando esta implantação	60 dias a partir da concessão da Licença
05	Apresentar relatório de investigação, teste de infiltração, realizado conforme Norma da ABNT NBR 7229/93, onde a empresa encaminha seus efluentes para sumidouro.	90 dias a partir da concessão da Licença
06	Realizar programa de automonitoramento constantes no anexo II.	Durante a vigência da Licença
07	Implementar plano de manutenção, conforme apresentado no PCA, seguindo a manutenção dos equipamentos listados, atividades periódicas do posto, e controle de manutenção da CSAO.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à esta secretaria, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Posto Quilometragem

CNPJ: 13.569.064/0019-89

Município: Curvelo

Atividade(s): Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 13524/2011/003/2017

Validade: 10 anos

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade a cada 12 meses nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR 13.784/06 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos referentes à situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme as referidas normas e enviados ao NUCAM CM acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's dos responsáveis pelos ensaios. Caso haja reprovação, o SASC deverá ser removido e substituído por equipamento previsto para Classe 3/NBR 13786/05.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de separação água-óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente ao NUCAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG N.º 1/08 e NBR 13.969/97.



3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar mensalmente ao NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno	Decibéis	Anual

Enviar anualmente ao NUCAM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas. Neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990 e NBR 10.151/2000.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.